



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

CERTIDÃO - 2024/376

Certificamos, para os devidos fins, que os imóveis:

- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN e COSME BERNARDES ESPÍNDOLA**, com 4.495,00 m², conforme matrícula 945 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado no Bairro Bavária, no município de Nova Petrópolis.
- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN**, com 4.455,00 m², conforme matrícula 1.390 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado no Bairro Bavária, no município de Nova Petrópolis.
- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN e COSME BERNARDES ESPÍNDOLA**, com 2.092,50 m², conforme matrícula 1.395 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado no Bairro Bavária, no município de Nova Petrópolis.
- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN e COSME BERNARDES ESPÍNDOLA**, com 4.025,50 m², conforme matrícula 7.093 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado à Rua Baviera, Bairro Bavária, município de Nova Petrópolis.
- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN e COSME BERNARDES ESPÍNDOLA**, com 3.549,0169 m², conforme matrícula 8.722 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado à Rua Erwino Roloff, Bairro Bavária, município de Nova Petrópolis.
- de propriedade de **LEONILDA KIEKOW STEPHAN e COSME BERNARDES ESPÍNDOLA**, com 4.062,50 m², conforme matrícula 12.880 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Nova Petrópolis – RS, está localizado no Bairro Bavária, no município de Nova Petrópolis.

Outrossim, certificamos que os índices urbanísticos são:

- A Taxa de Ocupação deve ser adotada conforme o uso, de acordo com a Lei Municipal 3.925/2009 – Plano Diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- O Índice de Aproveitamento é de 2,4 em todo o município;
- A Taxa de Permeabilidade deverá ser de no mínimo 20%;
- Os afastamentos e recuos, peças gráficas e documentos que deverão ser apresentados para análise do projeto constam na Lei do Plano Diretor;
- Áreas de APP devem ser verificadas em local por meio de levantamento da parte interessada;
- Para projetos de Parcelamento de Solo deverá ser observada a Lei nº 3.380/2009 – Disciplina o Parcelamento do Solo no Município de Nova Petrópolis;
- Para um mesmo empreendimento que ocupe mais de uma matrícula, as mesmas deverão ser unificadas.

Nova Petrópolis, 15 de agosto de 2024.